

DECRETO COM NUMERAÇÃO ESPECIAL 163, DE 16/04/2014 - TEXTO ORIGINAL

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo durante a realização da Copa do Mundo FIFA 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 20.711, de 11 de junho de 2013,

DECRETA:

Art 1º Durante a realização da Copa do Mundo FIFA 2014, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo obedecerá ao disposto neste Decreto e ao quadro constante do Anexo.

Art. 2º Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo encerrar-se-á, em caráter excepcional, três horas antes do início da partida, conforme o disposto no Anexo.

Parágrafo único. Na hipótese de realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014 em dia útil e em Belo Horizonte, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo encerrar-se-á cinco horas antes do início da partida, conforme o disposto no Anexo.

Art. 3º Nos dias de jogos da Copa do Mundo FIFA 2014 disputados no Estado, que não envolvam a Seleção Brasileira de Futebol, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo será normal, conforme o disposto no Anexo.

Art. 4º O disposto no art. 2º e no Anexo não se aplica aos serviços de natureza hospitalar, de segurança pública, os das Unidades de Atendimento Integrado – UAIs, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, dos órgãos e entidades vinculados à operação Copa do Mundo FIFA 2014 e os dos equipamentos de interesse turístico, tais como Museus e outros, considerados imprescindíveis a critério das autoridades competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 16 de abril de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Tiago Lacerda

ANEXO

(a que se refere os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto NE nº 163, de 16 de abril de 2014)

Horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo durante a realização da Copa do Mundo FIFA 2014

Local Data Dia Hora Jogo Horário de expediente da Administração

Pública Estadual, exceto serviços essenciais

São Paulo 12 de junho 5ª feira 17h00 Brasil x Croácia Ponto facultativo: 14:00h

Belo Horizonte 14 de junho Sábado 13h00 Colômbia x Grécia Normal

Belo Horizonte 17 de junho 3ª feira 13h00 Bélgica x Argélia Ponto facultativo: 13:00h

Fortaleza 17 de junho 3ª feira 16h00 Brasil x México

Belo Horizonte 21 de junho Sábado 13h00 Argentina x Irã Normal

Brasília 23 de junho 2ª feira 17h00 Brasil x Camarões Ponto facultativo: 14:00h

Belo Horizonte 24 de junho 3ª feira 13h00 Costa Rica x Inglaterra Normal

Belo Horizonte 28 de junho Sábado 13h00 Oitavas de final: possível Brasil Normal

Fortaleza 29 de junho Domingo 13h00 Oitavas de final: possível Brasil Normal

Fortaleza 4 de julho 6ª feira 17h00 Quartas de final: possível Brasil Ponto facultativo: 14:00h

Salvador 5 de julho Sábado 17h00 Quartas de final: possível Brasil Normal

Belo Horizonte 8 de julho 3ª feira 17h00 Semi-final: possível Brasil Ponto facultativo: 12:00h

São Paulo 9 de julho 4ª feira 17h00 Semi-final: possível Brasil Ponto facultativo: 14:00h

Brasília 12 de julho Sábado 17h00 Disputa pelo 3º lugar: possível Brasil Normal

Rio de Janeiro 13 de julho Domingo 16h00 Final: possível Brasil Normal